



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.4.001 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA, ORIUNDA DO DECRETO Nº. 149/2019, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, O PADUANO ESPORTE CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento da dívida, oriunda do Decreto nº 149/2019, que declarou de utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Paduano Esporte Clube, com sede na Rua José Paulo Panaro, s/n – B. São Luiz, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 29.244.662/0001-99, com o Município de Santo Antônio de Pádua.
- Art. 2º** - O PARCELAMENTO acima referido poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) parcelas, pagas mensalmente, sendo que o valor total da dívida consolidada a ser parcelada, perfaz um montante de R\$3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais).
- Art. 3º** - Os valores de que tratam esta Lei, poderão sofrer acréscimos, decorrentes da incidência de juros legais e correção monetária.
- Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias nas peças orçamentárias para cumprimento desta Lei.
- Art. 5º** - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 27 de Dezembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito